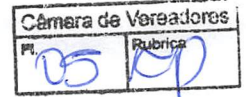




**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



## PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 11/10/2019

### Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 91/2019 que “**Autoriza o pagamento de despesas com a estadia dos integrantes da Banda Marcial Municipal para participação no II Campeonato Sul Brasileiro de Fanfarras.**”

### Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo a realizar despesas no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente a pagamento de estadia dos integrantes da Banda Marcial Municipal quando da participação no II Campeonato Sul Brasileiro de Fanfarras, que, segundo exposição de motivos, ocorrerá na cidade de Ivaiporã-PR, nos dias 26 e 27 de outubro de 2019.

### Fundamentação:


O Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, prevê que a destinação de recursos deverá ser autorizada por Lei específica.

Assim, o inciso XXVIII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup>, confere competência ao Município a iniciativa do Projeto de Lei em tramitação.

Diante disso, a autorização para subsidiar a entidade encontra amparo no próprio Projeto de Lei, que, em sendo aprovado, tornar-se-á a Lei Específica.

### Opinião:

Diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 91/2019.

  
Claudete Pissaia  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 79.121

<sup>1</sup> Art. 66. *Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*

(...)

*XXVIII – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara Municipal;*